

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO AMBIENTAL

Para solicitar autorização para intervenção em Área de Preservação Permanente (APP) sem supressão de vegetação ou com corte de árvores isoladas, deverá ser apresentado um Relatório Técnico Ambiental com, no mínimo, as informações descritas por este roteiro.

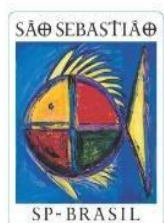
O Relatório Técnico Ambiental deve ser acompanhado da respectiva Responsabilidade Técnica emitida pelo técnico responsável pela elaboração do relatório e o comprovante de pagamento documento da responsabilidade.

1. RELATÓRIO TÉCNICO

1.1 Caracterização do uso da propriedade:

Descrever o uso histórico e atual da propriedade, especificar se uso urbano ou rural (IN MMA n.º 02/14).

- a) Apresentar imagens históricas;
- b) Apresentar imagem de satélite, no mínimo após 2005, com coordenadas geográficas indicando a localização da propriedade. Informar coordenadas UTM DATUM SIRGAS 2000 ou WGS84;
- c) Descrever o uso pretendido do imóvel;
- d) Indicar se o uso pretendido está enquadrado no zoneamento conforme Certidão de uso e ocupação do solo emitida pela Prefeitura Municipal, Zoneamento Ecológico Econômico e CONDEPHAAT.



e) Quantificar a área total da obra ou do empreendimento em m².

1.2 Compromissos anteriores

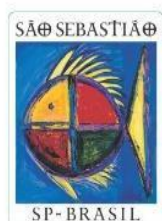
Informar, obrigatoriamente, se na propriedade há pareceres, decisões, laudos, compromissos firmados por meio de TCRA, TCA, TAC, TRPRL, TRPAV entre outros, com órgãos do sistema ambiental ou com o Judiciário, sendo que em caso afirmativo, deverá:

- a) Delimitar em foto aérea ou imagem de satélite a área compromissada sobreposta à da propriedade.
- b) Apresentar coordenadas UTM DATUM SIRGAS 2000 ou WGS84 da localização da área compromissada.
- c) Incluir cópia dos pareceres, decisões, laudos e compromissos.

1.3 Autos de Infração

Informar se a propriedade ou o empreendimento foram ou não objeto de Autos de Infração Municipal, Autos de Infração Ambiental (AIA), Autos de Infração Imposição de Penalidade de Advertência (AIIPA), Autos de Infração Imposição de Penalidade de Multa (AIIPM), Autos de Infração Imposição de Penalidade de Embargo (AIPE). Em caso afirmativo, deverá apresentar:

- a) O número do Auto de Infração e data, descrição da autuação, área (m²) e enquadramento legal.
- b) Foto aérea ou imagem de satélite com a delimitação da área autuada sobreposta à propriedade.

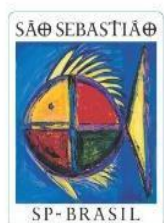


- c) Coordenadas UTM DATUM SIRGAS 2000 ou WGS84 de localização da área autuada.
- d) Cópia do Auto de Infração.
- e) Atestado de inexistência de atuação da polícia ambiental e da Fiscalização Ambiental Municipal.

4. Diagnóstico de recursos naturais

4.1 Caracterização das Áreas de Preservação Permanente

- a) Informar e quantificar em m² todas as áreas de preservação permanentes (APP) previstas na Lei Federal n.º 12.651/12, Resolução CONAMA n.º 303/02 e outras legislações que incidirem no imóvel sobre o tema.
- b) Avaliar e indicar se fora dos limites da propriedade há situações que podem gerar APP que incidam no imóvel.
- c) Indicar o enquadramento legal da(s) APP(s) identificada(s), especificando artigo, inciso e alínea.
- d) Descrever o uso e ocupações nas APPs identificadas. No caso de ocupações antrópicas que respeitaram as APPs previstas pela legislação em vigor, à época da intervenção, deverá ser comprovada a temporalidade da ocupação.
- e) As APPs de cursos d'água deverão ser projetadas a partir da borda da calha do leito regular. Para cursos d'água com borda da calha indefinida delimitar a faixa de APP após o limite da área úmida.
- f) A delimitação da APP no caso de nascentes e olhos d'água difusos deve ser a partir dos limites da área úmida.



SEMAM

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

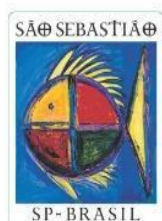
- g) Aplicar o raio de 50 metros no entorno de nascentes e olhos d'água intermitentes.
- h) As áreas de várzea e inundação, quando houver, deverão ser indicadas e poderão estar inseridas em área de preservação permanente, de acordo com a Lei Federal n.º 12.651/12.
- i) Quantificar as áreas solicitadas para intervenção em m².

4.2 Caracterização da vegetação nativa

- a) No caso de solicitação de Autorização para o corte de árvores isoladas e intervenção em APP sem vegetação nativa, a caracterização da vegetação remanescente que houver na propriedade deverá ser realizada indicando o bioma e fisionomia, bem como poderão ser utilizados levantamentos anteriores como referência a fim de subsidiar o diagnóstico;
- b) Deverá ser observada a Res. SMA n.º 57/2016 e suas alterações para identificação de presença de espécies de flora ameaçadas de extinção do Estado de São Paulo. No caso de ocorrência de espécie ameaçada de extinção deverá ser comprovado que a supressão para instalação do empreendimento não colocará em risco a sobrevivência dessas espécies;

4.4 Exemplares arbóreos e palmáceos isolados

- a) Quantificar as árvores isoladas objeto do pedido de autorização. De acordo com o artigo 4º da Lei Municipal nº 2878/2022, são considerados exemplares arbóreos e palmáceos isolados nativos ou exóticos, aqueles situados em áreas urbanas, cujo DAP (diâmetro do tronco/estipe à altura do peito) seja igual ou superior a 5,0 cm (cinco centímetros), que não estejam inseridos

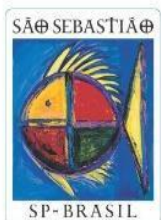


em remanescentes florestais conservados ou fragmentados, onde não ocorra formação de sub-bosque, de trepadeiras lenhosas ou de herbáceas nativas ou demais características naturais típicas de fragmentos florestais, e onde não foram lavrados autos de infração ambiental anteriores por intervenção em vegetação, considerando o disposto no artigo 5º da Lei Federal nº 11.428/2006 (Lei da Mata Atlântica).

- b) Apresentar o levantamento detalhado das árvores isoladas que serão preservadas e das árvores que serão solicitadas a Autorização para o corte individualmente, com as seguintes informações: nome popular, nome científico, volume lenhoso (m³), Diâmetro à Altura do Peito - DAP (cm); altura (m), latitude (coordenadas UTM) e espécie ameaçada de extinção segundo a Resolução SMA n.º 57/16 e suas alterações.

4.5 Áreas especialmente protegidas

- a) Área verde: indicar se na propriedade há Área Verde instituída. Entende-se por instituída quando existir o documento Termo de Responsabilidade de Preservação de Área Verde assinado, independente da averbação na matrícula do imóvel. Delimitar a Área Verde e especificar na planta ambiental.
- b) Reserva Legal: Indicar se na propriedade há Reserva Legal instituída. Entende-se por instituída quando existir o documento Termo de Responsabilidade de Preservação de Área Verde ou Reserva Legal assinado, independente da averbação na matrícula do imóvel. Caso o CAR tenha sido aprovado e homologado, a RL também é considerada instituída. Delimitar a área total da Reserva Legal e especificar na planta ambiental.
- c) Unidade de Conservação:



SEMAM

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

d) Indicar se a área solicitada para Autorização se encontra ou não inserida em Unidade de Conservação e/ou em Zona de Amortecimento.

i. Especificar a Unidade de Conservação (federal, estadual ou municipal) e indicar a legislação vinculada. Especificar se há restrições legais previstas em eventual plano de manejo, caso existente, e na própria legislação vinculada à UC.

ii. As informações sobre os limites das Unidades de Conservação Estaduais, exceto RPPN, estão disponíveis no www.datageo.sp.gov.br.

e) Zoneamento Ecológico Econômico (ZEE)

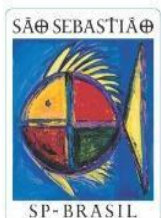
i. Indicar qual(s) o(s) Zoneamento Ecológico Econômico incide(m) na área solicitada para Autorização.

ii. Relatar o uso pretendido para a área e se o uso está previsto no enquadramento do ZEE incidente na área.

iii. As informações sobre os limites dos ZEEs estão disponíveis no www.datageo.sp.gov.br.

f) Áreas especialmente protegidas

i. Áreas florestadas com inclinação entre 25° e 45°.



ii. CONDEPHAAT.

5 Relatório Fotográfico

- a) Incluir fotografias atuais, com coordenadas geográficas, datadas e com legendas, com destaque para as áreas pleiteadas para a Autorização.
- b) Indicar a direção da tomada da foto na planta ambiental da situação atual.

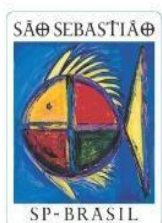
6 Finalidade da solicitação de Autorização

6.1 Especificar a finalidade da solicitação de Autorização e indicar o enquadramento legal de acordo com a legislação vigente:

- a) Mata Atlântica: utilidade pública, interesse social, parcelamento do solo ou qualquer edificação, mineração, de acordo com a Lei Federal n.º 11.428/06 e Res. SIMA n.º 80/20, quando aplicável.
- b) APP: utilidade pública, interesse social, baixo impacto ambiental e aquicultura de acordo com a Lei Federal n.º 12.651/12. No imóvel rural indicar as áreas de uso consolidado em APP de acordo com a Lei Federal n.º 12.651/12.

7 Outras informações

- a) Descrever a ausência de alternativa técnica locacional na área da propriedade pleiteada para corte de árvore isolada e intervenção em APP.



SEMAM

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

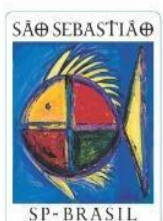
- b) A área de solicitação de Autorização para corte de árvore isolada e intervenção em APP deverá levar em consideração, além da área para atividade ou ocupação principal, as faixas de segurança para futuras manutenções da infraestrutura, áreas de acessos, área de movimentação de máquinas e equipamentos, movimentação de solo necessária, taludes, entre outros.
- c) Os dados apresentados de caracterização dos recursos naturais da propriedade e suas intervenções devem ser compatíveis com as informações contidas na planta ambiental anexa ao processo.

8 Compensação ambiental

O conteúdo do Laudo deverá contemplar medidas de compensação pela intervenção em APP ou corte de árvores isoladas previstas na Lei Municipal nº 2878/2022 e artigo 6º da Resolução SEMIL nº 01/2024.

Deverá apresentar proposta de preservação da vegetação remanescente na APP e/ou recuperação da área de preservação permanente fora da área de intervenção.

- a) A compensação não se confunde com a preservação da vegetação nativa, pois são considerados dois instrumentos legais independentes.
- b) As propostas de compensação e preservação deverão ser apresentadas na abertura do processo administrativo.
- c) A compensação poderá ser proposta por meio de preservação de vegetação nativa existente, restauração ecológica ou



SEMAM

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

recuperação ambiental. Contudo deverá ser observado o atributo autorizado de acordo com o quadro a seguir

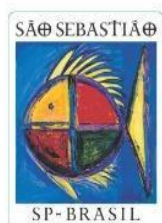
Atributo Autorizado	Propostas de compensação			
	Recuperação Ambiental	Restauração Ecológica	Preservação de vegetação nativa	Pagamento de taxa
Corte de árvores isoladas	X	X	X	x
Intervenção em APP em imóvel urbano	X	X	X	

* OBS: observar as excepcionalidades previstas no parágrafo 4 do artigo 7 da Res. SEMIL 02/24 para intervenção em APP desprovida de vegetação nativa, situação em que a compensação poderá ser por meio de recuperação ambiental.

8.1 Compensação ambiental na forma de preservação de vegetação nativa remanescente

O interessado deverá apresentar:

- Registro em matrícula, transcrição ou posse do imóvel da área indicada à compensação.
- Anuência específica do(s) proprietário(s).
- Caracterização de todos os tipos de vegetação incidentes no imóvel.



SEMAM

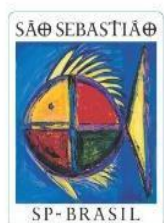
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

- d) Memorial descritivo com perímetro da área a ser destinada para compensação.
- e) Indicar no Memorial Descritivo seguinte afirmação: “Trata-se de Área Verde para recepcionar a compensação vinculada ao processo XXXXXXXX”.
- f) Planta do imóvel contendo o perímetro da área a ser preservada, georreferenciada em coordenadas UTM SIRGAS 2000.
- g) A Reserva Legal para atendimento da compensação ambiental proveniente da Autorização não se confunde com a Reserva Legal exigida pela Lei Federal n.º 12.651/12.

8.2 Compensação ambiental por recuperação ambiental

A recuperação ambiental está condicionada a apresentação de um projeto, que deverá considerar as peculiaridades técnicas da área e seu entorno para definição de critérios, tais como:

- a) Descrição das medidas de preparação do solo, como: reafeição topográfico, disciplinamento de águas pluviais, recomposição do horizonte fértil, dentre outras que o profissional julgar necessárias.
- b) Espaçamento adequado do plantio.
- c) Período mínimo de manutenção (meses).
- d) Adequabilidade das espécies nativas com as existentes na região.



SEMAM

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

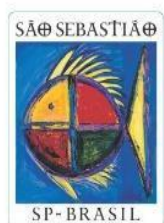
- e) Cronograma de apresentação de relatórios de implantação de manutenção (meses).
- f) Planta de localização da área a recuperar.

8.3. Compensação ambiental por restauração ecológica

- a) O projeto de restauração ecológica deverá atender a Resolução SMA n.º 32/14 e Portaria CBRN n.º 01/2015 e deverá ser registrado no Sistema Informatizado de Apoio à Restauração Ecológica (SARE), com a motivação "exigência Prefeitura Municipal de São Sebastião".

OBS: Todo projeto de compensação ambiental com a finalidade de restauração ecológica apresentado em processo administrativo CETESB deverá ser cadastrado com a motivação "exigência Prefeitura Municipal de São Sebastião".

- b) O registro do projeto no SARE será após a geração do número do processo administrativo da Prefeitura Municipal de São Sebastião.
- c) O cronograma do projeto deverá indicar: as ações de restauração ecológica que devem ocorrer nos primeiros 3 anos do projeto e o monitoramento contemplará o período de 3 a 20 anos, de acordo com a legislação vigente.



11 Interferência em recursos hídricos

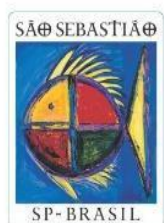
Para as intervenções objeto do pedido de Autorização que tenham interferências em recursos hídricos, deverá ser apresentada a manifestação do DAEE.

12 Disposições gerais

- a) Apresentar as Responsabilidade Técnica do conselho de classe do(s) profissional(s) habilitado(s) responsável(s) pelo Estudo/laudo e plantas.
- b) Apresentar estudo de fauna silvestre, nos termos da Decisão de Diretoria CETESB 167/2015/C, de 13/07/2015, quando solicitado

13 Siglas

AIA	Auto de Infração Ambiental
AIIPA	Auto de Infração Imposição de Penalidade de Advertência
AIPE	Auto de Infração Imposição de Penalidade de Embargo
AIIPM	Auto de Infração Imposição de Penalidade de Multa
APP	Área de Preservação Permanente
CETESB	Companhia Ambiental do Estado de São Paulo
DAP	Diâmetro à Altura do Peito
IN	Instrução Normativa



SEMAM

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

MMA	Ministério de Meio Ambiente
RL	Reserva Legal
SARE	Sistema informatizado de Apoio à Restauração Ecológica
SEMIL	Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística
SMA	Secretaria de Meio Ambiente
TAC	Termo de Ajustamento de Conduta
TCA	Termo de Compromisso Ambiental
TCRA	Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental
TRPAV	Termo de Responsabilidade de Preservação de Área Verde
TRPRL	Termo de Responsabilidade de Preservação de Reserva Legal
UC	Unidade de Conservação
ZA	Zona de Amortecimento

